

ARQUIVO DA



UNIVERSIDADE

COLÉGIO DA COMPANHIA DE JESUS
E
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

1560

Sobre as 3/4 partes dos rendimentos de
uma prebenda para os capelães da cape-
la da Vera Cruz.

Gav. 6A- Maço 3 - N.º 70

Collegio de S. Spiritu Santo de Evora.
 de nova confirmação, nos evitar esquivellos, da
 separação das 3. partes dos redditos de huma
 Prebenda da Sé de Evora p.^a alimento dos Capella-
 ens da Capella da Vera Cruz na mesma Sé, que
 havia estudar Moral por dois annos, que a
 quarta parte ficaria p.^a hum Quartanario.

Breve dado em Roma a 18. de Setembro no 4.^o anno do Pontificado do Papa Pio 4.^o pelo
 qual Rainuccio Presbitero Cardinal do titulo de S. Angelo Penitenciario do dito Papa
 e por seu especial mandado, tornou a confirmar a separação, que o Sr. Cardinal
 de S. S. Henrique Arcebispo de Evora, com consentimento de seu Cabido, tinha
 feito, por authoridade tyrololica, das tres partes dos rendimentos de huma Con-
 gre. e Prebenda, que ficou vaga, por morte de Diogo Fogaça, na Sé de Evora, p.^a
 sustentação da Sociedade dos vinte e quatro Presbiteros e Diaconos Capellães da Capel-
 la da Vera Cruz, que o dito Sr. Infante tinha instituido na dita Sé, com obrigação
 de huma Missa por sua tenção, e de suas obrigações dita na mesma Capella,
 ou no Collegio do Espirito Santo, que o mesmo Sr. Infante tinha fundado, e que o dito Sr. e
 seus sucessores Arcebispos de Evora nomeariam, e escolheriam os ditos Capellães
 de todo o Arcebispado, e não de dentro da mesma Cidade de Evora, a cada hum
 dos quaes se daria em cada hum anno vinte e cinco cruzados, e a seu Pastor trinta
 e sete omeio p.^a o fim de estudarem Moral por tempo de dois annos, e em seu
 lugar entrariam outros de dois em dois annos, e que a quarta parte dos redditos da
 dita Prebenda ficaria p.^a hum Quartanario, que satisfizesse as funcções e obri-
 gações della; e que no caso de em algum tempo se extinguir a dita Capella, e
 Capellães neste caso as ditas tres partes se applicariam p.^a outros tres Quar-
 tanarios: e como houve alguns esquivellos, que duvidaram da dita separação
 em razão dos Estatutos da dita Sé, e juramento de seus Conegos, por este Breve
 foram absolvidos das Censuras se em algumas tivessem incurrido, e a dita sepa-
 ração no se mante approvada.

Bulla dos capellães casuistas 23

P. Inquisitor
 P. Inquisitor

Capella da vera cruz 3

Arcebispo
 Capellães

Dos arcebispos
 e Capellães

Dos Capellães





